



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 056/2006 - PMA)

LEI 1.639 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÚMULA: Determina a inclusão de área de terras no perímetro urbano no Distrito Nossa Senhora Aparecida do Município de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano no Distrito Nossa Senhora Aparecida do Município de Andirá, a área de terra de propriedade de Edson Kiyoto Nouti e outro, denominado Posto Safra, com uma área descrita de 7.928,92m², ou 0,7928 ha ou 0,3276 Alqueires Paulista, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis nº 7.521, conforme memorial que assim descreve:

Memorial Descritivo – Imóvel: Inicia-se no marco denominado 0=PP, coordenadas geográficas, latitude 22°57'43.96721" S e longitude 50°16'04.59646" W; e coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 575044.840m; e N= 7460467.40m; e locado a 12,50; do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR 092) que liga Andirá - PR a Palmital - SP; e, em comum com terras do Distrito Nossa Senhora Aparecida, e deste a divisa segue inicialmente confrontando com o perímetro urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida e depois com terras de Alceu Ronque com o azimute de 266°36'58" e a distância de 68.71m; até o marco 1; e deste, segue confrontando com terras da área remanescente da matrícula nº 7.521 com o azimute de 355°08'02" e a distância de 113.00m; até o marco 4; deste, segue confrontando com terras de Darci Fernandes com o azimute de 86°36'58" e a distância de 71.63m; até o marco 5; que está locado a 12,50m; do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR 092); e deste a divisa segue confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia com o azimute de 176°36'58" e a distância de 113.00m; até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo assim uma área descrita de 7.928,92m², ou 0,7928 ha ou 0,3276 Alqueires Paulista proposta a fazer parte do perímetro urbano no Distrito Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2006; 63º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL